



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

DECRETO N.º 1504, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Aprova a unificação dos lotes urbanos sob números: 01, 02, 03 e 04, da quadra n. 05, objetos das matrículas imobiliárias n. 13.924, 13.925, 13.926 e 13.927 - CRI Ibaiti, do loteamento residencial “Sophia”, nos termos do Processo Administrativo n. 3.909, em 28.09.2015, requerido por Mariane Fadel Fraiz Vanzeli e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ibaiti PR, Roberto Regazzo, usando de suas atribuições, artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal n.º 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº 3.909, em 28.09.2015, onde Mariane Fadel Fraiz Vanzeli requer a aprovação de unificação de 04 (quatro) lotes de sua propriedade, identificados como de números 01, 02, 03 e 04 da quadra “05”, do Loteamento Residencial Sophia, nesta cidade, respectivamente com metragens e registros: sendo o **lote nº 01**, com 337,66m², CRI de Ibaiti, Matrícula n. 13.924, Cadastro Fiscal: 01.00.002.0417.0014.001;

- o **lote nº 02**, com 300,00m², CRI de Ibaiti, Matrícula n. 13.925, Cadastro Fiscal: 01.00.002.0417.0026.001;

- o **lote nº 03**, com 300,00m², CRI de Ibaiti, Matrícula n. 13.926, Cadastro Fiscal: 01.00.002.0417.0038.001 e

- o **lote nº 04**, com 300,00m², CRI de Ibaiti, Matrícula n. 13.927, Cadastro Fiscal 01.00.002.0417.0050.001;

CONSIDERANDO que as áreas descritas no título de propriedade no registro geral de imóveis, demonstram que proposta a unificação, perfazem o total de **1.237,66m²**, nos termos dos memoriais descritivos e croqui, nos autos do procedimento Administrativo, sob a responsabilidade técnica de Carolina de Oliveira Carnasciali – CAU A 37523-3 – Arquiteta e Urbanista;

CONSIDERANDO que os projetos apresentados estão de acordo com os memoriais descritivos, atendendo as exigências da Lei Complementar nº 667/2011, com aprovação técnica pelo Departamento de Engenharia da Municipalidade, sob a responsabilidade do Engenheiro da Municipalidade, Dr. Carlos Alberto Maia Tabalipa, CREA PR 8895/D;

CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído, recolhidas taxas e demais incidências da espécie, documentos necessários à instrução do procedimento administrativo, memoriais e levantamentos topográficos aprovados e sendo possível o atendimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o procedimento administrativo de **unificação de 04 (quatro) lotes urbanos**, identificados como de nº 01, 02, 03 e 04 da quadra "05", do Loteamento Residencial Sophia, nesta cidade, respectivamente com metragens e registros: unificação de 04 (quatro) lotes de sua propriedade, identificados como de números 01, 02, 03 e 04 da quadra "05", do Loteamento Residencial Sophia, nesta cidade, respectivamente com metragens e registros: sendo o **lote nº 01**, com 337,66m², CRI de Ibaiti, Matrícula n. 13.924, Cadastro Fiscal: 01.00.002.0417.0014.001; - o **lote nº 02**, com 300,00m², CRI de Ibaiti, Matrícula n. 13.925, Cadastro Fiscal: 01.00.002.0417.0026.001; - o **lote nº 03**, com 300,00m², CRI de Ibaiti, Matrícula n. 13.926, Cadastro Fiscal: 01.00.002.0417.0038.001 e - o **lote nº 04**, com 300,00m², CRI de Ibaiti, Matrícula n. 13.927, Cadastro Fiscal 01.00.002.0417.0050.001;

§1º. Após a unificação de suas áreas e conforme o MEMORIAL DESCRITIVO assinado por Carolina de Oliveira Carnasciali – CAU A 37523-3 – Arquiteta e Urbanista, o imóvel será identificado como **"LOTE DE TERRENO URBANO, MEDINDO 1.237,66M², RESULTANTE DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 01, 02, 03 E 04, DA QUADRA "05", DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL SOPHIA"**, com as seguintes medidas e confrontações:

Frente: 50.00m, com a Av. Tertuliano de Moura Bueno;

Fundos: confronta-se com os lotes n. 13, 14, 15 e 16, medindo 49,02m;

Lateral Direita: confronta-se com a Rua "D", com a qual faz esquina e mede 25,02m;

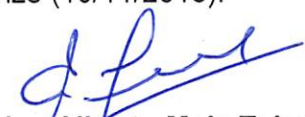
Lateral esquerda: confronta-se com lote n. 05 e mede 25,00m.

§2º. Deverá o Departamento de Tributação providenciar o recadastramento fiscal unificado do lote, para sua identificação tributária.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (10/11/2015).


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal


Dr. Carlos Alberto Maia Tabalipa
Engenheiro Civil - CREA PR 8895/D
Departamento de Engenharia da Municipalidade


WALDIRENE VIGILATO ROCHA
Diretora do Departamento de Tributação, Fiscalização,
Cadastro e Informações.